



**Assembleia Legislativa
Do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10 A MENSAGEM 9.370

**MODIFICA DISPOSITIVO A MENSAGEM
9.370 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Modifica o art. 10º da Mensagem nº 9.370 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **(AC).**”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.



**Dra. Silvana Oliveira
DEPUTADA ESTADUAL – PL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir a aplicação integral da Lei nº 15.797, de 24 de maio de 2015, pois no texto original foi revogado o inciso XVIII do art. 7º, que trata sobre resultado positivo para o consumo de drogas ilícitas em laudo de exame toxicológico e o art. 13 da mesma lei.



**Dra. Silvana Oliveira
DEPUTADA ESTADUAL – PL**